



Prefeitura Municipal de Carará
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº ____/2018.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEI PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais – Padrão 04, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, será o equivalente ao padrão 04, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 3º - As atribuições do cargo, são as que constam na Lei Municipal n.º 137/98 (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores), como consta em anexo.

Art. 4º - O contrato de que trata a presente Lei, serão de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I - Jornada de trabalho com carga horária de 30 horas semanais;
- II- Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada, da Secretária Municipal de Educação;
- III- Repouso semanal remunerado;
- IV- Adicional de Insalubridade;
- V - Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- VI- Férias, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- VII- Inscrição em sistema oficial de previdência social.

Art. 5º - O contrato autorizado pelo artigo 1º, vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



Prefeitura Municipal de Caraa
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicao da presente Lei, correrão por conta das dotaes oramentrias especficas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de janeiro de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraa

Estado do Rio Grande do Sul



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (*Redação dada pela Lei 372/02,*
de 08/02/02).

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos.

b) Descrição Analítica: realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas; (*Redação dada pela Lei Municipal 1.664/2016 de 14/06/2016).*

b) Especial: o exercício do cargo poderá estar sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

a) Idade : Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 1º Grau Incompleto.



Prefeitura Municipal de Caraa
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Pelo presente justificamos a solicitação de contratação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

Considerando a necessidade do atendimento às crianças da Educação Infantil do turno integral das EMEIF Pedro José de Borba, EMEIF Professora Eli Assunção dos Reis e EMEIF Bento Gonçalves, a solicitações de licença prêmio das servidoras que encontram-se em processo de aposentadoria e o término do contrato da servidora Meris Teresinha dos Santos; e, em atendimento ao Plano Municipal da Educação que prevê o atendimento e apoio às necessidades escolares; bem como a previsão de início das atividades escolares para fevereiro de 2018, exige da mantenedora a prévia organização do quadro de funcionários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de janeiro de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal